



PROJETO DE LEI 35/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 488.281,05 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais e Cinco Centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
14-3.3.90.91.00.00.00.00-1000-Sentenças Judiciais.....R\$	300.000,00
30-3.3.90.47.00.00.00.00-1000-Obrigações Tributaria Contributiva.....R\$	188.281,05
TOTAL.....R\$	488.281,05

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

02-EXECUTIVO	
01-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	16.361,05
03-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	1.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO	
15-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
47-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	6.000,00
51-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
52-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
54-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	1.000,00
53-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
49-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
05-EDUCAÇÃO	
89-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
90-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
06-EDUCAÇÃO	
104-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	5.000,00
105-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00



107-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
125-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
07-SAUDE	
154-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	17.220,00
155-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
08-AGROPECUARIA	
218-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
238-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
09-ASSISTENCIA SOCIAL	
245-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.700,00
246-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	20.000,00
247-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	35.000,00
299-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	10.000,00
10-INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	5.000,00
321-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	40.000,00
11-MEIO AMBIENTE	
330-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	50.000,00
331-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	10.000,00
346-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalação.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	R\$ 488.281,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 26 de Fevereiro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2026, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essa para os precatórios que o município irá pagar e também pagamento de PASEP.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 26 de Fevereiro de 2026

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal